Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 1999, do Fundo municipal de Previdência, criado pela Lei municipal nº 024/98, sendo a Receita prevista na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, fixada em igual valor a Despesa conforme os anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder por Decreto, abertura de créditos adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do Fundo municipal de Previdência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos dezoito (18) dias, do mês de dezembro de 1998.

Edson Rodrigues de Almeida
Prefeito municipal

PUBLICADO NO JORNAL O COMÉRCIO Nº 844 DE 31/12/98

Lei nº 027/98

Súmula:- Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Previdência para o Exercício Financeiro de 1999 e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã APROVOU, e Ele Sanciona a seguinte;